



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 287/2022**

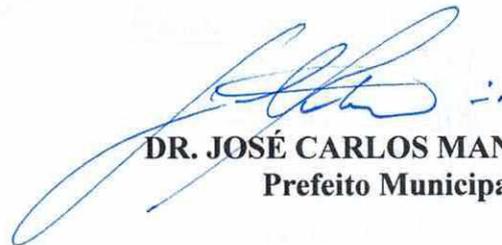
*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 22 de novembro de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 25 de 11 de 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

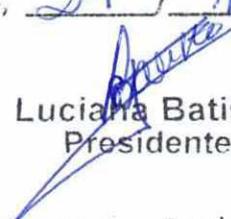
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 25 de 11 de 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 29 de 11 de 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

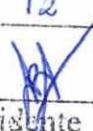
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 22 de 12 de 2022

  
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

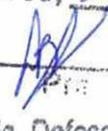
A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

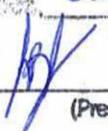
A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 12 de 2022

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 287/2022**  
**Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação e Justificativas das Modificações					Estimativas			Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas					2022	2023	2024	2025	
					100	0	0	0	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 5.120, de 11 de novembro de 2022, constituindo parte integrante da presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



À Seção de Comunicação:

Para abertura de protocolo

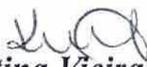
Após, à Secretaria Municipal de Finanças:

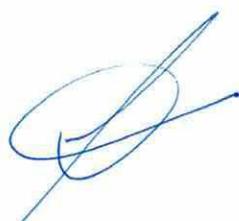


Considerando a Emenda Parlamentar proposta nº 36000461953202200 – modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, autoria do Relator Geral no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem como objeto INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTOS DE METAS, que foi indicada *para a Prestações de Serviços de Pessoa Jurídica, solicitamos que sejam tomadas as ações* necessárias para a Inclusão nas Peças Orçamentárias do Crédito Especial.

Informamos também que a Emenda foi destinada à Secretaria Municipal da Saúde e não será repassada para outras entidades.

Pirassununga, 11 de novembro de 2022.

  
**Kellen Cristina Vieira da Mata**  
Secretário Municipal de Saúde

  
Fdo Mun de Saúde

120200 1030110012784 339039 05.8000069 R\$ 100.000,00

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

*Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfn.sau.gov.br](http://www.portalfn.sau.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467477202200	898.026,00	81000311	898.026,00	1030250182E900001	2404834
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	36000466843202200	191.175,00	81000311	191.175,00	1030250182E900001	7902034
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI	36000467875202200	768.423,00	81000311	768.423,00	1030250182E900001	4008472
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466849202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	2777541

SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000467528202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2082519
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000456928202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6522999
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000468438202200	12.157,00	81000311	12.157,00	1030250182E900001	9470239
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000459022202200	89.672,00	81000311	89.672,00	1030250182E900001	2080478
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000461738202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2092522
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000460396202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6482791
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000467201202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6482791
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000456988202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6394868
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000463131202200	200.004,00	81000311	200.004,00	1030250182E900001	2755092
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000466148202200	350.000,00	81000311	350.000,00	1030250182E900001	2755092
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457836202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2057476
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467233202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2057476
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468097202200	170.000,00	81000311	170.000,00	1030250182E900001	2057476
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000457358202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2081350
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000458647202200	350.000,00	81000311	350.000,00	1030250182E900001	2081350
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468622202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2080370
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000459764202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6814832
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461950202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2785382
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461953202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6456324
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000464939202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	5625807
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458780202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5450411
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000461596202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	5704790
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000461598202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2082322

# Detalhar Proposta FAF - FNS

A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.



## Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.094.290/0001-69

## Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000461953202200	INCREMENTO MAC	2022	R\$ 100.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
1452	15/06/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

## Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	22/06/2022

## Principais etapas da proposta

## Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000311	2022	R\$ 100.000,00

## Dados do Pagamento

A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	22/06/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2022OB814203	25000.086455/2022-59	COOF em 28/06/2022 15:23

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2022	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF/CNPJ</b> 12.094.290/0001-69	<b>Grupo</b> ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
<b>Ação Detalhada</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	<b>UF</b> SP	<b>Município</b> PIRASSUNUNGA
<b>Ano Censo</b> 2021	<b>Código IBGE</b> 353930	<b>População</b> 77.330 habitantes
<b>Secretário(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Prefeito(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Data Inicial Gestão</b> -
	<b>Presidente Conselho</b> SIOPS INDISPONÍVEL.	<b>Proposta</b> 36000461953202200

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº				
/Parcela			Repassa	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2022	814203	22/06/2022	MUNICIPAL	104	003344	0066240343	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.086455/2022- 59	36000461953202200	1452	
							<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>				





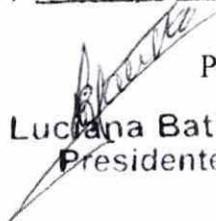
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 325/2022

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 25 / 11 / 2022.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

  
Luciana Batista  
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 5.120/2022  
260/2022

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-28 09:52



- PL\_287\_2022\_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL\_288\_2022\_ocred.pdf(~2,5 MB)
- PL\_289\_2022\_ocred.pdf(~2,2 MB)
- PL\_290\_2022\_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL\_291\_2022\_ocred.pdf(~2,4 MB)
- PL\_292\_2022\_ocred.pdf(~2,2 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 287/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 288/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 289/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindo da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Projeto de Lei nº 290/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 291/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e
- **Projeto de Lei nº 292/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindo da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 287, 288 e 289/2022

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa:** “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssima Senhora Presidente,

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### RELATÓRIO

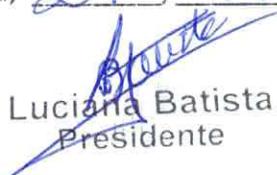
Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 272 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes de Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, Publicada na portaria do

04141-Câmara Pirassununga-20/11/2022-10:57:20REN140063478-1

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Firassununga, 29 / 11 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

15/11/2022 14:56:28



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Ministério da Saúde nº 1.452 de 14 de junho de 2022 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

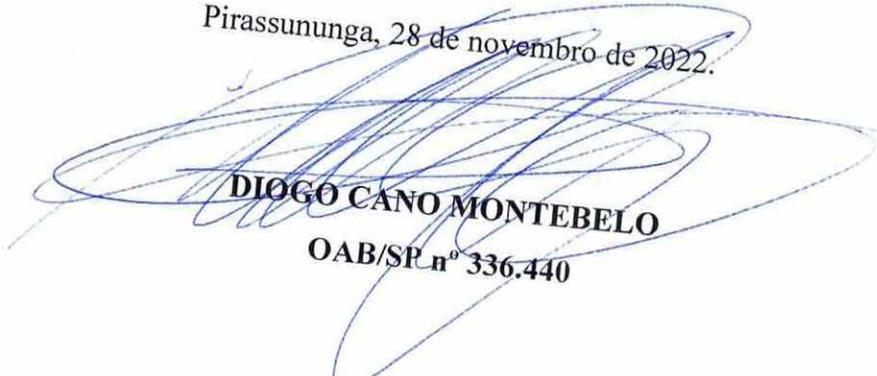
Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



## CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 28 de novembro de 2022.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**

OAB/SP nº 336.440



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-29 14:31

Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-11-29 **Hora:** 14:31:33  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Referência Projetos de Lei nºs: 287, 288 e 289/2022**

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza Inclusão de nova ação nº 2784 — Incremento Temporário — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

**Descricao:**

**Referência Projetos de Lei nºs: 290, 291 e 292/2022**

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2783 — Incremento Temporário Assistência — Hospitalar e Ambulatorial, na lei 5.799 d Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

**At.te,**  
**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
**Presidente**

**Nome:** PARECER\_PL\_287\_288\_289\_290\_291\_292\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23411805

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se **dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), às 19 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube. Os interessados poderão enviar perguntas através do e-mail: [audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br).

- **Projeto de Lei nº 287/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 288/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 289/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2784 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- **Projeto de Lei nº 290/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 291/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 292/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2783 – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Luciana Batista**  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br) / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)  
**Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 287/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

*Sandra Valéria Vadalá Muller*

*Presidente*

*César Ramos da Costa - "Cesinha"*

*Relator*

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*

*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 287/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

**João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
**Presidente**

**Cícero Justino da Silva**  
**Relator**

**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

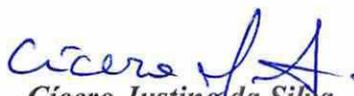


PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”  
Relator

  
Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

  
*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
*Presidente*

  
*Jefferson José Alexandre*  
*Relator*

  
*João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

  
*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Relator

  
*Vitor Naresi Netto*  
Membro

21/12/2022



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Presidente

  
*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Relator

  
*Vitor Naressi Netto*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Sandra Valéria Vadalá Muller  
Relator

  
César Ramos da Costa - "Cesinha"  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"*  
Presidente

*Jefferson José Alexandre*  
Relator

**SEM ASSINATURA**

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

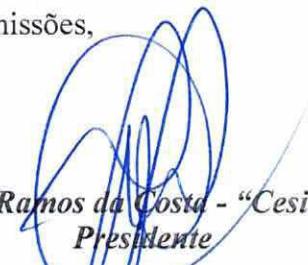


## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

  
*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Presidente

  
*Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"*  
Relator

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Relator

  
Jefferson José Alexandre  
Membro



**REQUERIMENTO**

**APROVADO**

Nº 974/2022

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de 12 de 2022

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o **Projeto de Lei nº 287/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2784 - **Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2022.

  
  
Vice-presidente  
  
  
  




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6005 PROJETO DE LEI Nº 287/2022

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

*Luciana Batista* “Luciana do Lésio”  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6005 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 287/2022 Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação e Justificativas das Modificações					Estimativas			Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas					2022	2023	2024	2025	
					100	0	0	0	100





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01907/2022-SG

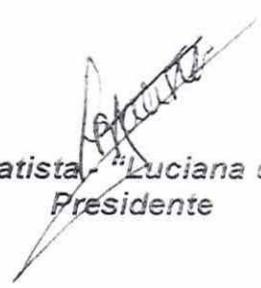
Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

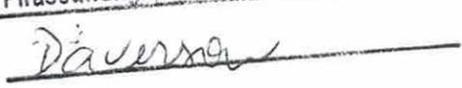
Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Autógrafo de Lei Complementar nº 192, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, e Autógrafos de Lei nºs 6005, 6006, 6007, 6008, 6009 e 6010, referente aos Projetos de Lei nºs 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2022, respectivamente, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 22 de dezembro de 2022.

Informo que, em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 22/12/2022, o Projeto de Lei nº 293/2022, que "visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências", foi retirado por falta de parecer da Comissão de Agricultura, meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Luciana Batista - "Luciana do Léo"  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 23.12 / 2022  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 001/2023

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo.

Piras; 05/01/2023.

*Cícero Justino da Silva*  
Cícero Justino da Silva - Presidente  
Pirassununga, 2 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 191/2022 e das Leis Ordinárias nºs 6.082 a 6.087/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Sônia R. Grigoletto A. Santos*  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.082**, de 23 de dezembro de 2022, que **“autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 287/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 06 de janeiro de 2023.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 -**

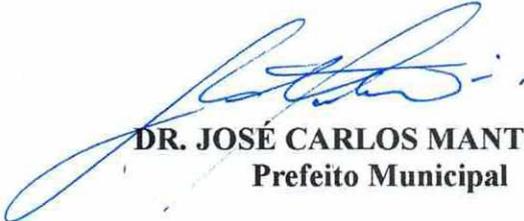
*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS,**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO À LEI Nº 6.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

<b>ACRÉSCIMO</b>									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</b>									
<b>Discriminação e Justificativas das Modificações</b>					<b>Estimativas</b>			<b>Total</b>	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas					2022	2023	2024	2025	
					100	0	0	0	100





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 113, de 23 de dezembro de 2022, da **Lei nº 6.082**, de 23 de dezembro de 2022, que **“autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 287/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 06 de janeiro de 2023.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

os trabalhos realizados e os materiais consumidos; Proceder ao planejamento dos materiais e/ou ferramentas usados na seção para solicitação de compra de materiais quando necessário; Executar serviços externos e demais tarefas relacionadas com o cargo, conforme a necessidade do serviço e a critério superior hierárquico.

Art. 2º Fica, a partir desta data, criado o emprego permanente mensalista de Engenheiro Eletricista, 01 (uma) vaga, com vencimentos equivalentes a referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a integrar o quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Engenheiro Eletricista, a saber:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**REQUISITOS:** Curso Superior em Engenharia Elétrica; Conhecimentos em Informática e Autocad

**REFERÊNCIA INICIAL:** 43

**ATRIBUIÇÃO:** Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas (de baixa e alta tensão) das ETA's (Estação de Tratamento de Água), EEA (Estação Elevatória de Água - bruta ou tratada), ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto), EEE (Estação Elevatória de Esgoto) e demais imóveis pertencentes à Autarquia; Realizar planejamento, estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; Elaborar orçamento; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir, orientar e controlar equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção (sistemas de bombeamento, quadros elétricos, geradores etc.); Elaborar projetos e especificação, assessorando e supervisionando a sua realização; Supervisionar as contas de energia elétrica frente à Concessionária (ELEKTRO), conforme consumo de energia elétrica de cada prédio da Autarquia; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares, definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Preparar cronograma físico e financeiro; Elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações; bem como quaisquer outros serviços afins e correlatos.

Art. 3º Fica, a partir desta data, aumentado de 17 (dezesete) para 22 (vinte e dois) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Escriturário, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 4º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco)

para 06 (seis) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Servente de Limpeza, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 5º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco) para 07 (sete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Técnico em Manutenção, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 6º Fica, a partir desta data, aumentado de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Mecânico, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 7º Fica, a partir desta data, aumentado de 12 (doze) para 14 (catorze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Leiturista de Hidrômetro, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETO A. SANTOS,

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## LEI Nº 6.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022  
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

ACRÉSCIMO										
Programa	Indicador	Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice mais recente	Método Física-2022	Índice Final PPA		Valor - PPA 2022-2025
								Valor 2022	Valor 2024	
1001 - Atenção Básica e Saúde		2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde		1	100	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE							Total do Acréscimo	100	100	100
Discriminação e Justificativas das Modificações							Estimativas		Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							2022	2023	2024	2025
							100	0	0	0